



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS LOCALIZADO NO DISTRITO CONDADO DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **Contratante**, e de outro o **Sr. Ubirajara Muniz de Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34, residente e domiciliado na Praça Francelino Ferreira, nº 103- Distrito Condado do Norte no Município de São João da Ponte - MG, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 12/02/2021, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 010/2021- Dispensa de Licitação nº 006/2021, e que tem como Objeto a locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, nº 99992- Distrito do Condado do Norte, zona rural deste Município de São João da Ponte - MG, para a instalação e funcionamento do Posto dos Correios, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.



CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 010/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2021, para locação do referido imóvel, do contrato administrativo, até o dia 09/02/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ADM.
3339036000000 Outros serviços de terceiros 1100-3000-7



CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/02/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 10 Fevereiro de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – LOCATÁRIO

Charles Jeferson Santos

OAB/MG- 123.071

Procurador Jurídico

Ubirajara Muniz de Aguiar

LOCADOR

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: